

PREGÃO ELETRÔNICO

90041/2024

CONTRATANTE (UASG)

180196 – COMANDO DE POLICIAMENTO DE TRÂNSITO

OBJETO

Contratação de Serviço para manutenção de viatura

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 169.696,15

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **26/12/2024** às **09h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço / unitário

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO



Baixe o app [Compras.gov.br](https://compras.gov.br)
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	15
11. DOS RECURSOS	15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**COMANDO DE POLICIAMENTO DE TRÂNSITO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2024**

(Processo Administrativo 20241302278 - SEI nº 057.00445013/2024-16)

Torna-se público que o Comando de Policiamento de Trânsito, por meio da Divisão Administrativa – Seção de Despesas, Orçamentos e Custo, sediado(a) Rua Visconde de Parnaíba, nº 2334, Bresser – SP/Capita, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é serviço comum não contínuo para manutenção de viaturas (motocicletas) pertencentes a frota do CPTran, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. *Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.*

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. *Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

3.5.1.1. *O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.11. *Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.11.1. *Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o *preço (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital)*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10)* deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte *e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10)* que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10)*.

4.4.6. *O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei,

nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital)* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de *valores* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser:

6.8.1. **Item 01: R\$ 40,00**

6.8.2. **Item 02: R\$ 100,00**

6.8.3. **Item 03: R\$ 100,00**

6.8.4. **Item 04: R\$ 100,00**

6.8.5. **Item 05: R\$ 100,00**

6.8.6. **Item 06: R\$ 100,00**

6.8.7. **Item 07: R\$ 100,00**

6.8.8. **Item 08: R\$ 50,00**

6.8.9. **Item 09: R\$ 200,00**

6.8.10. **Item 10: R\$ 60,00**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

6.11.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.*

6.11.2. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

6.11.3. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.*

6.11.4. *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*

6.11.5. *Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*

6.12. *Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.*

6.13. *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*

6.14. *Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.*

6.15. *No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.*

6.16. *Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.*

6.17. *Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.*

6.18. *Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

6.18.1. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*

6.18.2. *A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*

6.18.3. *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.*

6.18.4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

6.18.5. *Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer *acima do preço máximo (conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Edital)* definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. *Serão considerados indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.1. *A inexecutabilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:*

7.8.1.1. *que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*

7.8.1.2. *inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*

7.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. *Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.*

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. *Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.*

8.1.3. *Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.*

8.1.3.1. *Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.*

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. *A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

8.15.1. *Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de*

decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio cpranugepregao@policiamilitar.sp.gov.br*.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
 - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

- (1) Multa Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- (2) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 10% a 30% do valor do Contrato.*
- (3) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 20% a 30% do valor do Contrato.*
- (4) Para infração descrita no item 12.1.2, a multa será de 25% a 30% do valor do Contrato.*
- (5) Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.*
- (6) Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 20% a 25% do valor do Contrato.*
- (7) Para a infração descrita no item 12.1.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.*

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: cptranugepregao@policiamilitar.sp.gov.br

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema compras.gov*, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. *A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.*

14.2.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.*

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);

14.2.1.5.3. a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*

14.15.1.1. *Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;*

14.15.2. *ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;*

14.16.

14.16.1. *ANEXO III – Planilha de Proposta*

14.16.2. *ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);*

14.16.3. *ANEXO V – Modelos referentes à vistoria prévia;*

São Paulo, 09 de dezembro de 2024

LUDMYLA ANDRADE ALCANTARA

1º Ten PM Subscritor

Termo de Referência 96/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
96/2024	180196-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DE TRANSITO	FELIPE CAMARGO MANNA	28/11/2024 10:47 (v 15.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		057.0445013 2024-16

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva para as viaturas pertencentes ao CPTran, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR FIPE	VALOR FIPE PARA MANUTENÇÃO (ATÉ 60%)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MANUTENÇÃO BMW F 850 GS ANO MODELO 2022 PREFIXO T-00073-11	3565	UNIDADE	1	R\$ 65.596,00	R\$ 39.357,60	R\$ 6.555,62	R\$ 6.555,62
2	MANUTENÇÃO SUZUKI V-STROM 650 XT ANO MODELO 2022 PREFIXO T-02313-11	3565	UNIDADE	1	R\$ 50.475,00	R\$ 30.285,00	R\$ 18.175,67	R\$ 18.175,67
3	MANUTENÇÃO SUZUKI V-STROM 650 XT ANO MODELO 2022 PREFIXO T-02330-11	3565	UNIDADE	1	R\$ 50.475,00	R\$ 30.285,00	R\$ 18.175,67	R\$ 18.175,67
	MANUTENÇÃO SUZUKI V-STROM							

4	650 XT ANO MODELO 2022 PREFIXO T-02317- 11	3565	UNIDADE	1	R\$ 50.475,00	R\$ 30.285,00	R\$ 18.175,67	R\$ 18.175,67
5	MANUTENÇÃO SUZUKI V-STROM 650 XT ANO MODELO 2022 PREFIXO T-02331- 11	3565	UNIDADE	1	R\$ 50.475,00	R\$ 30.285,00	R\$ 18.175,67	R\$ 18.175,67
6	MANUTENÇÃO SUZUKI V-STROM 650 XT ANO MODELO 2022 PREFIXO T-02319- 11	3565	UNIDADE	1	R\$ 50.475,00	R\$ 30.285,00	R\$ 18.175,67	R\$ 18.175,67
7	MANUTENÇÃO SUZUKI V-STROM 650 XT ANO MODELO 2022 PREFIXO T-02329- 11	3565	UNIDADE	1	R\$ 50.475,00	R\$ 30.285,00	R\$ 18.175,67	R\$ 18.175,67
8	MANUTENÇÃO BMW F 850 GS ANO MODELO 2022 PREFIXO T-00075- 11	3565	UNIDADE	1	R\$ 65.596,00	R\$ 39.357,60	R\$ 8.400,59	R\$ 8.400,59
9	MANUTENÇÃO BMW F 850 GS ANO MODELO 2022 PREFIXO T-02011- 11	3565	UNIDADE	1	R\$ 65.596,00	R\$ 39.357,60	R\$ 34.780,12	R\$ 34.780,12
10	MANUTENÇÃO BMW F 850 GS ANO MODELO 2022 PREFIXO T-02003- 11	3565	UNIDADE	1	R\$ 65.596,00	R\$ 39.357,60	R\$ 10.905,80	R\$10.905,80

1) A tabela apresentada neste item é meramente exemplificativa, cabendo à Administração adequá-la ao caso concreto, em harmonia com a documentação que compõe a contratação.

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns[ESP1], conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias contados da última assinatura do contrato.

Subcontratação

1.5. O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto Estadual Nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Composição de Viaturas para manutenção;



ESPECIFICAÇÃO LOTE 01		
BMW F 850 GS	ANO MODELO	2022
	PREFIXO	T-00073-11
	PLACA	FQX-4E52
	VALOR FIPE	R\$ 65.956,00
	VALOR FIPE PARA MANUTENÇÃO (ATÉ 60%)	R\$ 39.357,60
	LOCAL DE ORIGEM	CPTRAN – RUA VISCONDE DE PARNAÍBA, 2334 - BRESSER SÃO PAULO - SP.
QUANTIDADE	PEÇAS (FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS	
01	ALAVANCA DE EMBREAGEM	
01	VÁLVULA DE ENCHIMENTO DE PNEU	
01	PROTETOR DE MÃO	
01	DESCANSO POUSA PÉ ESQUERDO	
01	EMBLEMA BMW	
01	SUPORTE ESTRIBO DIREITO	
01	SUPORTE PROTETOR MOTOR	
01	INDICADOR MUDANÇA DE DIREÇÃO	
01	SIRENE	
01	TINTA AUTOMOTIVA BRANCO CADILAC. LATA 900ML	
QUANTIDADE	MÃO DE OBRA	
01	ALINHAR DIREÇÃO	
01	SUBSTITUIR ALAVANCA DE EMBREAGEM	
01	SUBSTITUIR VÁLVULA DE ENCHIMENTO DE PNEU	
01	SUBSTITUIR PROTETOR DE MÃO	
01	SUBSTITUIR DESCANSO POUSA PÉ ESQUERDO	
01	SUBSTITUIR EMBLEMA BMW LADO ESQUERDO	
01	SUBSTITUIR SUPORTE ESTRIBO ESQUERDO	
01	SUBSTITUIR SUPORTE ESTRIBO DIREITO	
01	SUBSTITUIR SUPORTE PROTETOR MOTOR	
01	SUBSTITUIR INDICADOR MUDANÇA DE DIREÇÃO	
01	SUBSTITUIR SIRENE	
01	REPARAR PARA-LAMAS DIANTEIRO ESQUERDO	





ESPECIFICAÇÃO LOTE 02		
SUZUKI V-STROM 650 XT	ANO MODELO	2022
	PREFIXO	T-02313-11
	PLACA	GDD-9C71
	VALOR FIPE	R\$ 50.475,00
	VALOR FIPE PARA MANUTENÇÃO (ATÉ 60%)	R\$ 30.285,00
	LOCAL DE ORIGEM	CPTRAN – RUA VISCONDE DE PARNAÍBA, 2334 - BRESSER SÃO PAULO - SP.
QUANTIDADE	PEÇAS (FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS)	
02	VELA DE IGNIÇÃO	
01	BATERIA FTX12-BS, 12V10.5AH	
01	CUBO DESLIZAMENTO EMBREAGEM	
01	DISCO DE PRESSÃO EMBREAGEM	
01	DISCO DE EMBREAGEM N02	
06	DISCO DE EMBREAGEM N01	
06	SEPARADOR EMBREAGEM	
01	ARRUELA DE AÇO DA CAMPANA	
01	ARRUELA DE AÇO DA CAMPANA	
01	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIR COM ABS DIANTEIRA	
01	JOGO PASTILHA DE FREIO ESQ COM ABS DIANTEIRA	
01	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	
02	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	
01	DISCO DE FREIO TRASEIRO	
01	PINHÃO DE TRANSMISSÃO	
01	CORRENTE DE TRANSMISSÃO	
01	COROA TRANSMISSÃO 47 DENTES	
01	PNEU DIANTEIRO 150/70 R17	
01	PNEU TRASEIRO 111/80 R19	
01	ALAVANCA (EMBRÉAGEM)	
01	ALAVANCA DIREITO (FREIO)	
01	PARA-LAMAS DIANTEIRO (RODA DIANTEIRA)	
QUANTIDADE	MÃO DE OBRA	
01	SUBSTITUIR VELA DE IGNIÇÃO	
01	SUBSTITUIR BATERIA	
01	SUBSTITUIR CONJUNTO DE EMBREAGEM COMPLETO	
01	SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	
01	SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO	
01	SUBSTITUIR DISCO DE FREIO DIANTEIRO	
01	SUBSTITUIR DISCO DE FREIO TRASEIRO	
01	SUBSTITUIR KIT RELAXÃO	
01	SUBSTITUIR PNEU DIANTEIRO	
01	SUBSTITUIR PNEU TRASEIRO	
01	SUBSTITUIR MANETE ESQUERDO	
01	SUBSTITUIR MANETE DIREITO	
01	SUBSTITUIR PARA-LAMAS DIANTEIRO	





ESPECIFICAÇÃO LOTE 03		
SUZUKI V-STROM 650 XT	ANO MODELO	2022
	PREFIXO	T-02330-11
	PLACA	FGX-0A62
	VALOR FIPE	R\$ 50.475,00
	VALOR FIPE PARA MANUTENÇÃO (ATÉ 60%)	R\$ 30.285,00
	LOCAL DE ORIGEM	CPTRAN – RUA VISCONDE DE PARNAÍBA, 2334 - BRESSER SÃO PAULO - SP.
QUANTIDADE	PEÇAS (FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS)	
02	VELA DE IGNIÇÃO	
01	BATERIA FTX12-BS, 12V10.5AH	
01	CUBO DESLIZAMENTO EMBREAGEM	
01	DISCO DE PRESSÃO EMBREAGEM	
01	DISCO DE EMBREAGEM N02	
06	DISCO DE EMBREAGEM N01	
06	SEPARADOR EMBREAGEM	
01	ARRUELA DE AÇO DA CAMPANA	
01	ARRUELA DE AÇO DA CAMPANA	
01	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIR COM ABS DIANTEIRA	
01	JOGO PASTILHA DE FREIO ESQ COM ABS DIANTEIRA	
01	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	
02	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	
01	DISCO DE FREIO TRASEIRO	
01	PINHÃO DE TRANSMISSÃO	
01	CORRENTE DE TRANSMISSÃO	
01	COROA TRANSMISSÃO 47 DENTES	
01	PNEU DIANTEIRO 150/70 R17	
01	PNEU TRASEIRO 111/80 R19	
01	ALAVANCA (EMBREAGEM)	
01	ALAVANCA DIREITO (FREIO)	
01	PARA-LAMAS DIANTEIRO (RODA DIANTEIRA)	
QUANTIDADE	MÃO DE OBRA	
01	SUBSTITUIR VELA DE IGNIÇÃO	
01	SUBSTITUIR BATERIA	
01	SUBSTITUIR CONJUNTO DE EMBREAGEM COMPLETO	
01	SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	
01	SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO	
01	SUBSTITUIR DISCO DE FREIO DIANTEIRO	
01	SUBSTITUIR DISCO DE FREIO TRASEIRO	
01	SUBSTITUIR KIT RELAÇÃO	
01	SUBSTITUIR PNEU DIANTEIRO	
01	SUBSTITUIR PNEU TRASEIRO	
01	SUBSTITUIR MANETE ESQUERDO	
01	SUBSTITUIR PNEU DIREITO	
01	SUBSTITUIR PARA-LAMAS DIANTEIRO	





ESPECIFICAÇÃO LOTE 04		
SUZUKI V-STROM 650 XT	ANO MODELO	2022
	PREFIXO	T-02317-11
	PLACA	GGD-6F93
	VALOR FIPE	R\$ 50.475,00
	VALOR FIPE PARA MANUTENÇÃO (ATÉ 60%)	R\$ 30.285,00
	LOCAL DE ORIGEM	CPTRAN – RUA VISCONDE DE PARNAÍBA, 2334 - BRESSER SÃO PAULO - SP.
QUANTIDADE	PEÇAS (FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS)	
02	VELA DE IGNIÇÃO	
01	BATERIA FTX12-BS, 12V10.5AH	
01	CUBO DESLIZAMENTO EMBREAGEM	
01	DISCO DE PRESSÃO EMBREAGEM	
01	DISCO DE EMBREAGEM N02	
06	DISCO DE EMBREAGEM N01	
06	SEPARADOR EMBREAGEM	
01	ARRUELA DE AÇO DA CAMPANA	
01	ARRUELA DE AÇO DA CAMPANA	
01	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIR COM ABS DIANTEIRA	
01	JOGO PASTILHA DE FREIO ESQ COM ABS DIANTEIRA	
01	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	
02	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	
01	DISCO DE FREIO TRASEIRO	
01	PINHÃO DE TRANSMISSÃO	
01	CORRENTE DE TRANSMISSÃO	
01	COROA TRANSMISSÃO 47 DENTES	
01	PNEU DIANTEIRO 150/70 R17	
01	PNEU TRASEIRO 111/80 R19	
QUANTIDADE	MÃO DE OBRA	
01	SUBSTITUIR VELA DE IGNIÇÃO	
01	SUBSTITUIR BATERIA	
01	SUBSTITUIR CONJUNTO DE EMBREAGEM COMPLETO	
01	SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	
01	SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO	
01	SUBSTITUIR DISCO DE FREIO DIANTEIRO	
01	SUBSTITUIR DISCO DE FREIO TRASEIRO	
01	SUBSTITUIR KIT RELAÇÃO	
01	SUBSTITUIR PNEU DIANTEIRO	
01	SUBSTITUIR PNEU TRASEIRO	



ESPECIFICAÇÃO LOTE 05		
SUZUKI V-STROM 650 XT	ANO MODELO	2022
	PREFIXO	T-02331-11
	PLACA	EEI-7G52
	VALOR FIPE	R\$ 50.475,00
	VALOR FIPE PARA MANUTENÇÃO (ATÉ 60%)	R\$ 30.285,00
	LOCAL DE ORIGEM	CPTRAN – RUA VISCONDE DE PARNAÍBA, 2334 - BRESSER SÃO PAULO - SP.
QUANTIDADE	PEÇAS (FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS)	
02	VELA DE IGNIÇÃO	
01	BATERIA FTX12-BS, 12V10.5AH	
01	CUBO DESLIZAMENTO EMBREAGEM	
01	DISCO DE PRESSÃO EMBREAGEM	
01	DISCO DE EMBREAGEM N02	
06	DISCO DE EMBREAGEM N01	
06	SEPARADOR EMBREAGEM	
01	ARRUELA DE AÇO DA CAMPANA	
01	ARRUELA DE AÇO DA CAMPANA	
01	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIR COM ABS DIANTEIRA	
01	JOGO PASTILHA DE FREIO ESQ COM ABS DIANTEIRA	
01	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	
02	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	
01	DISCO DE FREIO TRASEIRO	
01	PINHÃO DE TRANSMISSÃO	
01	CORRENTE DE TRANSMISSÃO	
01	COROA TRANSMISSÃO 47 DENTES	
01	PNEU DIANTEIRO 150/70 R17	
01	PNEU TRASEIRO 111/80 R19	
01	ALAVANCA (EMBLEAGEM)	
01	ALAVANCA DIREITO (FREIO)	
01	PARA-LAMAS DIANTEIRO (RODA DIANTEIRA)	
QUANTIDADE	MÃO DE OBRA	
01	SUBSTITUIR VELA DE IGNIÇÃO	
01	SUBSTITUIR BATERIA	
01	SUBSTITUIR CONJUNTO DE EMBREAGEM COMPLETO	
01	SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	
01	SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO	
01	SUBSTITUIR DISCO DE FREIO DIANTEIRO	
01	SUBSTITUIR DISCO DE FREIO TRASEIRO	
01	SUBSTITUIR KIT RELAXÃO	
01	SUBSTITUIR PNEU DIANTEIRO	
01	SUBSTITUIR PNEU TRASEIRO	
01	SUBSTITUIR MANETE ESQUERDO	
01	SUBSTITUIR MANETE DIREITO	
01	SUBSTITUIR PARA-LAMAS DIANTEIRO	





ESPECIFICAÇÃO LOTE 06		
SUZUKI V-STROM 650 XT	ANO MODELO	2022
	PREFIXO	T-02319-11
	PLACA	FTI-3J93
	VALOR FIPE	R\$ 50.475,00
	VALOR FIPE PARA MANUTENÇÃO (ATÉ 60%)	R\$ 30.285,00
	LOCAL DE ORIGEM	CPTRAN – RUA VISCONDE DE PARNAIBA, 2334 - BRESSER SÃO PAULO - SP.
QUANTIDADE	PEÇAS (FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS)	
02	VELA DE IGNIÇÃO	
01	BATERIA FTX12-BS, 12V10.5AH	
01	CUBO DESLIZAMENTO EMBREAGEM	
01	DISCO DE PRESSÃO EMBREAGEM	
01	DISCO DE EMBREAGEM N02	
06	DISCO DE EMBREAGEM N01	
06	SEPARADOR EMBREAGEM	
01	ARRUELA DE AÇO DA CAMPANA	
01	ARRUELA DE AÇO DA CAMPANA	
01	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIR COM ABS DIANTEIRA	
01	JOGO PASTILHA DE FREIO ESQ COM ABS DIANTEIRA	
01	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	
02	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	
01	DISCO DE FREIO TRASEIRO	
01	PINHÃO DE TRANSMISSÃO	
01	CORRENTE DE TRANSMISSÃO	
01	COROA TRANSMISSÃO 47 DENTES	
01	PNEU DIANTEIRO 150/70 R17	
01	PNEU TRASEIRO 111/80 R19	
01	ALAVANCA (EMBLEAGEM)	
01	ALAVANCA DIREITO (FREIO)	
01	PARA-LAMAS DIANTEIRO (RODA DIANTEIRA)	
QUANTIDADE	MÃO DE OBRA	
01	SUBSTITUIR VELA DE IGNIÇÃO	
01	SUBSTITUIR BATERIA	
01	SUBSTITUIR CONJUNTO DE EMBREAGEM COMPLETO	
01	SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	
01	SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO	
01	SUBSTITUIR DISCO DE FREIO DIANTEIRO	
01	SUBSTITUIR DISCO DE FREIO TRASEIRO	
01	SUBSTITUIR KIT RELAÇÃO	
01	SUBSTITUIR PNEU DIANTEIRO	
01	SUBSTITUIR PNEU TRASEIRO	
01	SUBSTITUIR MANETE ESQUERDO	
01	SUBSTITUIR MANETE DIREITO	
01	SUBSTITUIR PARA-LAMAS DIANTEIRO	





ESPECIFICAÇÃO LOTE 07		
SUZUKI V-STROM 650 XT	ANO MODELO	2022
	PREFIXO	T-02329-11
	PLACA	EPE-0D12
	VALOR FIPE	R\$ 50.475,00
	VALOR FIPE PARA MANUTENÇÃO (ATÉ 60%)	R\$ 30.285,00
	LOCAL DE ORIGEM	CPTRAN – RUA VISCONDE DE PARNAÍBA, 2334 - BRESSER SÃO PAULO - SP.
QUANTIDADE	PEÇAS (FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS)	
02	VELA DE IGNIÇÃO	
01	BATERIA FTX12-BS, 12V10.5AH	
01	CUBO DESLIZAMENTO EMBREAGEM	
01	DISCO DE PRESSÃO EMBREAGEM	
01	DISCO DE EMBREAGEM N02	
06	DISCO DE EMBREAGEM N01	
06	SEPARADOR EMBREAGEM	
01	ARRUELA DE AÇO DA CAMPANA	
01	ARRUELA DE AÇO DA CAMPANA	
01	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIR COM ABS DIANTEIRA	
01	JOGO PASTILHA DE FREIO ESQ COM ABS DIANTEIRA	
01	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	
02	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	
01	DISCO DE FREIO TRASEIRO	
01	PINHÃO DE TRANSMISSÃO	
01	CORRENTE DE TRANSMISSÃO	
01	COROA TRANSMISSÃO 47 DENTES	
01	PNEU DIANTEIRO 150/70 R17	
01	PNEU TRASEIRO 111/80 R19	
01	ALAVANCA (EMBLEAGEM)	
01	ALAVANCA DIREITO (FREIO)	
01	PARA-LAMAS DIANTEIRO (RODA DIANTEIRA)	
QUANTIDADE	MÃO DE OBRA	
01	SUBSTITUIR VELA DE IGNIÇÃO	
01	SUBSTITUIR BATERIA	
01	SUBSTITUIR CONJUNTO DE EMBREAGEM COMPLETO	
01	SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	
01	SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO	
01	SUBSTITUIR DISCO DE FREIO DIANTEIRO	
01	SUBSTITUIR DISCO DE FREIO TRASEIRO	
01	SUBSTITUIR KIT RELAÇÃO	
01	SUBSTITUIR PNEU DIANTEIRO	
01	SUBSTITUIR PNEU TRASEIRO	
01	SUBSTITUIR MANETE ESQUERDO	
01	SUBSTITUIR MANETE DIREITO	
01	SUBSTITUIR PARA-LAMAS DIANTEIRO	





ESPECIFICAÇÃO LOTE 08		
BMW F 850 GS	ANO MODELO	2022
	PREFIXO	T-00075-11
	PLACA	FYN-7D32
	VALOR FIPE	R\$ 65.956,00
	VALOR FIPE PARA MANUTENÇÃO (ATÉ 60%)	R\$ 39.357,60
	LOCAL DE ORIGEM	CPTRAN – RUA VISCONDE DE PARNAÍBA, 2334 - BRESSER SÃO PAULO - SP.
QUANTIDADE	PEÇAS (FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS)	
01	PROTETOR DE MÃO (CIRCUIT)	
01	PEDAL DE MUDANÇA	
01	DESCANSO POUSA PES ESQUERDO	
01	RESGUARDO PROLONG SUPERIOR	
02	RESGUARDO INFERIOR DA RODA	
01	ESPELHO RETROVISO DIREITO	
QUANTIDADE	MÃO DE OBRA	
01	SUBSTITUIR MANETE ESQUERDO (PROTETOR DE MÃO)	
01	SUBSTITUIR PEDAL SELETOR DE MARCHA	
01	SUBSTITUIR POUSA PES ESQUERDO	
01	SUBSTITUIR REGUARDO PROLONG SUPERIOR	
01	SUBSTITUIR RESGUARDO INFERIOR DA RODA	
01	SUBSTITUIR ESPELHO RETROVISOR DO LADO DIREITO	
01	PINTURA GERAL KIT	





ESPECIFICAÇÃO LOTE 09		
BMW F 850 GS	ANO MODELO	2022
	PREFIXO	T-02011-11
	PLACA	FGF-5I12
	VALOR FIPE	R\$ 65.956,00
	VALOR FIPE PARA MANUTENÇÃO (ATÉ 60%)	R\$ 39.357,60
	LOCAL DE ORIGEM	CPTRAN – RUA VISCONDE DE PARNAÍBA, 2334 - BRESSER SÃO PAULO - SP.
QUANTIDADE	PEÇAS (FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS)	
01	ANEL OARING 18,6X2,4	
01	SILENCIOSO DE ADMISSÃO	
01	TUBO DE ASPIRAÇÃO ESQUERDO	
01	VEDANTE	
01	COBERTURA DE ALTERNADOR	
01	RADIADOR DE ÁGUA	
01	RETENÇÃO RADIADOR SUPERIOR	
01	RETENÇÃO RADIADOR INFERIOR	
01	GUIA DE VENTILAÇÃO	
01	FAROL TECNOLOGIA LED	
01	TRAVESSA DA FORGUETA PRETA	
01	PARTE LATERAL DA CARENAGEM	
01	GUARNIÇÃO ESQUERDA	
01	CONDUTA DE ENTRADA DO AR	
01	BAULETO PADRÃO PMESP	
01	ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO	
01	DESCANSO PARA PES TRASEIRO B	
01	APOIO DE BORRACHA DO POUSA	
01	SUORTE DA SIRENE	
01	EMBLEMA BMW	
01	PROTETOR DE MOTOR	
01	PROTETOR DE MÃO	
01	SUORTE ESTROBO LE	
02	TINTA AUTOMOTIVA (BASE POLIURETANO (P.U.), COM CATALIZADOR, BRANCO MAHLER, LATA DE 0,900ML)	
01	APLICAÇÃO DE GRAFISMO	
QUANTIDADE	MÃO DE OBRA	
01	SUBSTITUIR ORING DO COLETOR DE ADMISSÃO	
01	SCANNEAR SISTEMA DE INJEÇÃO	
01	RETIRAR FALHAS DO SISTEMA	
01	SUBSTITUIR RADIADOR DE ÁGUA	
01	SUBSTITUIR VENTONHA	
01	SUBSTITUIR FAROL	
01	SUBSTITUIR LATERAL CARENAGEM L DIREITA	
01	SUBSTITUIR BAULETO	
01	SUBSTITUIR PROTETOR DE PERNAS	
01	SUBSTITUIR ESPELHO RETROVISOR DO LADO ESQUERDO	
01	SUBSTITUIR PEDALEIRAS	
01	PINTURA GERAL KIT	
01	ADESIVAR PARTES AFETADAS	



ESPECIFICAÇÃO LOTE 10		
BMW F 850 GS	ANO MODELO	2022
	PREFIXO	T-02003-11
	PLACA	FYE-1115
	VALOR FIPE	R\$ 65.956,00
	VALOR FIPE PARA MANUTENÇÃO (ATÉ 60%)	R\$ 39.357,60
	LOCAL DE ORIGEM	CPTRAN – RUA VISCONDE DE PARNAÍBA, 2334 - BRESSER SÃO PAULO - SP.
QUANTIDADE	PEÇAS (FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS)	
01	ALAVANCA DO FREIO DE MÃO	
01	GUIADOR	
01	PROTETOR DE MÃO	
01	INDICADOR DE MUDANÇA DE DIR	
01	INDICADOR DE MUDANÇA DE DIR	
01	BAULETO PADRÃO PMESP	
01	APOIO DE BORRACHA DO POUSA	
01	PROTETOR DE MÃO	
01	TINTA AUTOMOTIVA (BASE POLIURETANO (P.U.), COM CATALIZADOR, PRETO CADILAC, LATA DE 0,900ML)	
QUANTIDADE	MÃO DE OBRA	
01	SUBSTITUIR MANETE DIREITO	
01	SUBSTITUIR GUIDÃO	
01	SUBSTITUIR LANTERNA DE SETA DIANTEIRA DIREITA	
01	SUBSTITUIR LANTERNA DE SETA DIANTEIRA ESQUERDA	
01	SUBSTITUIR BAULETO	
01	SUBSTITUIR PEDALEIRAS	
01	RECUPERAR PROTETOR DE PERNAS	
01	PINTAR PROTETOR DE PERNAS	
01	PINTURA GERAL KIT	
01	ADESIVAR PARTES AFETADAS	

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1 A forma de descarte de óleos e fluídos automotivos, que forem substituídos, devem estar de acordo com a Resolução nº 09 de 31 de agosto de 1993 e Resolução CONAMA nº 362/2005, adim de não haver prejuízo ao meio ambiente.

4.1.2. As demais peças e itens substituídos dos veículos, tais como pneus, amortecedores, coxim, etc., deverão ser entregues no momento da entrega do objeto ao batalhão (OPM), após a conclusão do serviço realizado, para conferência e descarte posterior realizado pelo próprio contratante, através da FUSP (CMEX) ou demais órgãos de recolha autorizados, conforme preconiza o Decreto nº 50.179/68 e Decreto nº 50.857/68.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 18:00 horas, localizado na Rua Visconde de Parnaíba, 2334, Bresser, São Paulo - SP.

4.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3. Início da execução do objeto: a contar da assinatura do contrato ou emissão da Nota de Empenho ou documento hábil;

5.1.4. O prazo para a execução e conclusão do serviço iniciará a partir da data de emissão da Nota de Empenho ou documento equivalente, até o período descrito para conclusão e entrega do objeto;

5.1.5. A contratada deverá retirar o objeto (veículo) no respectivo endereço da OPM solicitante, de acordo com os dados inseridos na Ordem de Serviço e Planilha de Composição de Custos, sobre os locais de retirada e entrega do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de execução de serviço encaminhado pela administração.

5.1.6. Quanto ao transporte dos veículos para reparo, é de total responsabilidade da contratada o meio de locomoção até o local onde serão realizadas as manutenções necessárias.

5.1.7. A contratada, no momento da retirada do veículo, deverá elaborar um documento próprio (check-list ou recibo), contendo o nome completo e número de um documento (RG ou CPF ou CNH) do funcionário que estará realizando o serviço de transporte do objeto, com a respectiva assinatura, onde será lançados os dados e avarias pré-existentes no veículo, tais como riscos, amassados, falta de equipamentos obrigatórios (estepe, macaco, chave de rodas, etc) ou acessórios (calota, tapetes, espelhos retrovisores, etc.), além dos itens abaixo descritos:

A-) Marca/Modelo do veículo;

B-) Placas;

C-) Quilometragem atual (Hodômetro);

D-) Nível de combustível (Cheio, 3/4, meio-tanque, 1/4 ou vazio);

E-) Pneus (Ótimo, regular ou ruim {na altura do TWI});

F-) Data/ horário e local da retirada

5.1.8. A contratada não deverá permitir ou contribuir para que qualquer viatura (caracterizada/descharacterizada) permaneça estacionada ou seja mantida em vias ou logradouros públicos.

5.1.9.. A contratada não deverá permitir ou realizar testes, provas ou ensaios com o veículo oficial (viatura) sob sua guarda, pertencente à frota da Polícia Militar, em vias ou logradouros públicos, sem o obrigatório acompanhamento do Gestor do Contrato ou Equipe Técnica designada pela administração.

5.1.10 Com a conclusão dos serviços solicitados, a contratada deverá entregar o objeto (veículo), além das peças substituídas, para que o Gestor do Contrato realize a avaliação e posterior o recebimento definitivo do objeto.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços deverão ser realizados nas dependências da contratada.

5.2.1 A retirada ou entrega do objeto (veículo), deverá ser realizado no endereço correspondente, a partir das 08h00 até às 18h00, em dias úteis, durante a semana;

5.2.2. A contratada deverá realizar contato junto ao Gestor do Contrato, confirmando previamente a data para retirada ou entrega dos veículos, no momento que a empresa encaminhar o funcionário para entrega/retirada do objeto, tendo a empresa custear o referido deslocamento, isentando a administração pública de qualquer ônus pelo deslocamento.

Especificação da garantia do serviço

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto (Termo de Recebimento).

5.3.1. Também será responsável, a qualquer tempo, pelos vícios constatados pela Administração, devendo para tanto repará-los, sem prejuízo à aplicação das sanções cabíveis.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.13. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, nos casos de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, casop aplicáveis:

7.14.1. o prazo de validade;

7.14.2. a data da emissão;

7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5. o valor a pagar; e

7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.24.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será Pregão eletrônico.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto Estadual nº 67.608, de 2023](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.23.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Qualificação Técnica

8.24. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 169.696,15

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 169.696,15 (*cento e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais e quinze centavos*), conforme custos unitários apontados no Estudo Técnico Preliminar. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 180196 COMANDO DE POLICIAMENTO DE TRANSITO;

II) Fonte de Recursos: 150010001 - Tesouro Geral;

III) Programa de Trabalho: 180422 Policia Ostensiva e Preventiva;

IV) Elemento de Despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros;

V) Plano Interno: 2024CF45089

10.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **FABIO JOSE DE OLIVEIRA KARASauskas**
Data: 02/12/2024 09:36:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FABIO JOSE DE OLIVEIRA KARASauskas

1º Ten PM

Estudo Técnico Preliminar 43/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 057.0445013/2024-16

2. Descrição da necessidade

2.1. Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento e aplicação de peças de reposição genuínas, em veículos oficiais (viaturas caracterizadas) pertencentes ao Comando de Policiamento de Trânsito - CPTran.

2.2. O não atendimento da presente solicitação acarretaria graves prejuízos à segurança pública, devido à provável diminuição do policiamento ostensivo de trânsito, acarretando no risco de aumento do número de óbitos decorrentes de sinistro de trânsito e, principalmente dos índices criminais e sensação de insegurança na população.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Subfrota CPTran	1º Ten PM Fábio José de Oliveira Karasaukas

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Trazer as condições necessárias para a execução do objeto da licitação, em especial, o memorial de viaturas, regras para a elaboração da Vistoria Técnica, elaboração da Planilha de Composição de Custos, , elaboração da Nota de Empenho pelo Órgão Integrante, entre outras.

5. Levantamento de Mercado

5.1. As principais alternativas de mercado para o serviço de manutenção corretiva de viaturas são: compra de peças e substituição com mão de obra própria em oficina própria, contratação de empresa.

5.2. Foi realizado o levantamento do mercado para obtenção de preços com contratações similares feitas por outros órgãos públicos, obtido conforme o DOCUMENTO DE PESQUISA DE PREÇOS em anexo a este Estudo Técnico Preliminar e ao Termo de Referência desta contratação;

5.3. Quanto à definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais, a pesquisa de preços foi realizada de acordo com o que preconiza a Lei 14.133 de 2021 e foram seguidos os parâmetros estabelecidos no artigo 3º do Decreto do Estado de São Paulo nº 67.888 de 17 de Agosto de 2023;

5.3.1. Dos serviços a serem contratados, estarão inclusos o fornecimento total de peças por parte da contratada.

5.3.2. O transporte dos veículos dar-se á por parte da contratada até a oficina, na qual será realizada a manutenção preventiva e corretiva.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Em adição, há que se assentar que a solução é essencial para a satisfação em tela, não se denotando traços como ostentação, opulência, extravagância, requinte ou forte apelo estético. Em face do exposto, conclui-se que o objeto ora identificado como solução goza dos atributos necessários e essenciais para a demanda das unidades, sendo enquadrado, pois, como de qualidade comum, nos termos do art. 2º do Decreto n 67.985/23.

6.2 DA UTILIZAÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO GENUÍNAS:

6.2.1. As peças de reposição poderão apresentar ou não as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção genuína, o que reforça a tese desta Administração que a peça exigida no presente edital traz maior economicidade em razão de sua durabilidade e garantia.

6.2.2. Conforme norma ABNT NBR 15296:2005 a aplicação destas peças exige a ciência e autorização inequívocas do consumidor, com base na Lei nº 8.078/90, artigo 21, a fim de garantir proteção legal contra a aplicação de peças de qualidade duvidosa, o que comprova a importância da exigência do edital quanto ao fornecimento de peças, dado ao caráter do emprego das viaturas da Polícia Militar.

6.2.3. Desta forma, a aplicação de peças de reposição genuínas, possibilita que a Administração obtenha melhor qualidade nos resultados finais dos serviços realizados, evitando novas contratações por falhas análogas, após o término do período de garantia, pois conforme define a norma ABNT NBR 15296:2005, esse material é caracterizado por ter sido concebido pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) que as peças de produção genuína, apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui.

6.2.4. Cabe ainda ressaltar que tal exigência não fere o Princípio da Ampla Competitividade, pois a natureza do objeto licitado é a contratação de serviço comum, sendo que a aplicação de peça de reposição genuína é um elemento acessório. Portanto, qualquer empresa do ramo de manutenção de veículos poderá participar do certame.

6.3. COMPOSIÇÃO DE VIATURAS PARA MANUTENÇÃO;



ESPECIFICAÇÃO LOTE 01		
BMW F 850 GS	ANO MODELO	2022
	PREFIXO	T-00073-11
	PLACA	FQX-4E52
	VALOR FIPE	R\$ 65.956,00
	VALOR FIPE PARA MANUTENÇÃO (ATÉ 60%)	R\$ 39.357,60
	LOCAL DE ORIGEM	CPTRAN – RUA VISCONDE DE PARNAÍBA, 2334 - BRESSER SÃO PAULO - SP.
QUANTIDADE	PEÇAS (FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS)	
01	ALAVANCA DE EMBREAGEM	
01	VÁLVULA DE ENCHIMENTO DE PNEU	
01	PROTETOR DE MÃO	
01	DESCANSO POUSA PÉ ESQUERDO	
01	EMBLEMA BMW	
01	SUPORTE ESTRIBO DIREITO	
01	SUPORTE PROTETOR MOTOR	
01	INDICADOR MUDANÇA DE DIREÇÃO	
01	SIRENE	
01	TINTA AUTOMOTIVA BRANCO CADILAC. LATA 900ML	
QUANTIDADE	MÃO DE OBRA	
01	ALINHAR DIREÇÃO	
01	SUBSTITUIR ALAVANCA DE EMBREAGEM	
01	SUBSTITUIR VÁLVULA DE ENCHIMENTO DE PNEU	
01	SUBSTITUIR PROTETOR DE MÃO	
01	SUBSTITUIR DESCANSO POUSA PÉ ESQUERDO	
01	SUBSTITUIR EMBLEMA BMW LADO ESQUERDO	
01	SUBSTITUIR SUPORTE ESTRIBO ESQUERDO	
01	SUBSTITUIR SUPORTE ESTRIBO DIREITO	
01	SUBSTITUIR SUPORTE PROTETOR MOTOR	
01	SUBSTITUIR INDICADOR MUDANÇA DE DIREÇÃO	
01	SUBSTITUIR SIRENE	
01	REPARAR PARA-LAMAS DIANTEIRO ESQUERDO	





ESPECIFICAÇÃO LOTE 02		
SUZUKI V-STROM 650 XT	ANO MODELO	2022
	PREFIXO	T-02313-11
	PLACA	GDD-9C71
	VALOR FIPE	R\$ 50.475,00
	VALOR FIPE PARA MANUTENÇÃO (ATÉ 60%)	R\$ 30.285,00
	LOCAL DE ORIGEM	CPTRAN – RUA VISCONDE DE PARNAÍBA, 2334 - BRESSER SÃO PAULO - SP.
QUANTIDADE	PEÇAS (FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS)	
02	VELA DE IGNIÇÃO	
01	BATERIA FTX12-BS, 12V10.5AH	
01	CUBO DESLIZAMENTO EMBREAGEM	
01	DISCO DE PRESSÃO EMBREAGEM	
01	DISCO DE EMBREAGEM N02	
06	DISCO DE EMBREAGEM N01	
06	SEPARADOR EMBREAGEM	
01	ARRUELA DE AÇO DA CAMPANA	
01	ARRUELA DE AÇO DA CAMPANA	
01	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIR COM ABS DIANTEIRA	
01	JOGO PASTILHA DE FREIO ESQ COM ABS DIANTEIRA	
01	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	
02	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	
01	DISCO DE FREIO TRASEIRO	
01	PINHÃO DE TRANSMISSÃO	
01	CORRENTE DE TRANSMISSÃO	
01	COROA TRANSMISSÃO 47 DENTES	
01	PNEU DIANTEIRO 150/70 R17	
01	PNEU TRASEIRO 111/80 R19	
01	ALAVANCA (EMBRÉAGEM)	
01	ALAVANCA DIREITO (FREIO)	
01	PARA-LAMAS DIANTEIRO (RODA DIANTEIRA)	
QUANTIDADE	MÃO DE OBRA	
01	SUBSTITUIR VELA DE IGNIÇÃO	
01	SUBSTITUIR BATERIA	
01	SUBSTITUIR CONJUNTO DE EMBREAGEM COMPLETO	
01	SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	
01	SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO	
01	SUBSTITUIR DISCO DE FREIO DIANTEIRO	
01	SUBSTITUIR DISCO DE FREIO TRASEIRO	
01	SUBSTITUIR KIT RELAÇÃO	
01	SUBSTITUIR PNEU DIANTEIRO	
01	SUBSTITUIR PNEU TRASEIRO	
01	SUBSTITUIR MANETE ESQUERDO	
01	SUBSTITUIR MANETE DIREITO	
01	SUBSTITUIR PARA-LAMAS DIANTEIRO	



ESPECIFICAÇÃO LOTE 03		
SUZUKI V-STROM 650 XT	ANO MODELO	2022
	PREFIXO	T-02330-11
	PLACA	FGX-0A62
	VALOR FIPE	R\$ 50.475,00
	VALOR FIPE PARA MANUTENÇÃO (ATÉ 60%)	R\$ 30.285,00
	LOCAL DE ORIGEM	CPTRAN – RUA VISCONDE DE PARNAÍBA, 2334 - BRESSER SÃO PAULO - SP.
QUANTIDADE	PEÇAS (FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS)	
02	VELA DE IGNIÇÃO	
01	BATERIA FTX12-BS, 12V10.5AH	
01	CUBO DESLIZAMENTO EMBREAGEM	
01	DISCO DE PRESSÃO EMBREAGEM	
01	DISCO DE EMBREAGEM N02	
06	DISCO DE EMBREAGEM N01	
06	SEPARADOR EMBREAGEM	
01	ARRUELA DE AÇO DA CAMPANA	
01	ARRUELA DE AÇO DA CAMPANA	
01	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIR COM ABS DIANTEIRA	
01	JOGO PASTILHA DE FREIO ESQ COM ABS DIANTEIRA	
01	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	
02	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	
01	DISCO DE FREIO TRASEIRO	
01	PINHÃO DE TRANSMISSÃO	
01	CORRENTE DE TRANSMISSÃO	
01	COROA TRANSMISSÃO 47 DENTES	
01	PNEU DIANTEIRO 150/70 R17	
01	PNEU TRASEIRO 111/80 R19	
01	ALAVANCA (EMBREAGEM)	
01	ALAVANCA DIREITO (FREIO)	
01	PARA-LAMAS DIANTEIRO (RODA DIANTEIRA)	
QUANTIDADE	MÃO DE OBRA	
01	SUBSTITUIR VELA DE IGNIÇÃO	
01	SUBSTITUIR BATERIA	
01	SUBSTITUIR CONJUNTO DE EMBREAGEM COMPLETO	
01	SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	
01	SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO	
01	SUBSTITUIR DISCO DE FREIO DIANTEIRO	
01	SUBSTITUIR DISCO DE FREIO TRASEIRO	
01	SUBSTITUIR KIT RELAÇÃO	
01	SUBSTITUIR PNEU DIANTEIRO	
01	SUBSTITUIR PNEU TRASEIRO	
01	SUBSTITUIR MANETE ESQUERDO	
01	SUBSTITUIR PNEU DIREITO	
01	SUBSTITUIR PARA-LAMAS DIANTEIRO	



ESPECIFICAÇÃO LOTE 04		
SUZUKI V-STROM 650 XT	ANO MODELO	2022
	PREFIXO	T-02317-11
	PLACA	GGD-6F93
	VALOR FIPE	R\$ 50.475,00
	VALOR FIPE PARA MANUTENÇÃO (ATÉ 60%)	R\$ 30.285,00
	LOCAL DE ORIGEM	CPTRAN – RUA VISCONDE DE PARNAÍBA, 2334 - BRESSER SÃO PAULO - SP.
QUANTIDADE	PEÇAS (FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS)	
02	VELA DE IGNIÇÃO	
01	BATERIA FTX12-BS, 12V10.5AH	
01	CUBO DESLIZAMENTO EMBREAGEM	
01	DISCO DE PRESSÃO EMBREAGEM	
01	DISCO DE EMBREAGEM N02	
06	DISCO DE EMBREAGEM N01	
06	SEPARADOR EMBREAGEM	
01	ARRUELA DE AÇO DA CAMPANA	
01	ARRUELA DE AÇO DA CAMPANA	
01	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIR COM ABS DIANTEIRA	
01	JOGO PASTILHA DE FREIO ESQ COM ABS DIANTEIRA	
01	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	
02	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	
01	DISCO DE FREIO TRASEIRO	
01	PINHÃO DE TRANSMISSÃO	
01	CORRENTE DE TRANSMISSÃO	
01	COROA TRANSMISSÃO 47 DENTES	
01	PNEU DIANTEIRO 150/70 R17	
01	PNEU TRASEIRO 111/80 R19	
QUANTIDADE	MÃO DE OBRA	
01	SUBSTITUIR VELA DE IGNIÇÃO	
01	SUBSTITUIR BATERIA	
01	SUBSTITUIR CONJUNTO DE EMBREAGEM COMPLETO	
01	SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	
01	SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO	
01	SUBSTITUIR DISCO DE FREIO DIANTEIRO	
01	SUBSTITUIR DISCO DE FREIO TRASEIRO	
01	SUBSTITUIR KIT RELAÇÃO	
01	SUBSTITUIR PNEU DIANTEIRO	
01	SUBSTITUIR PNEU TRASEIRO	



ESPECIFICAÇÃO LOTE 05		
SUZUKI V-STROM 650 XT	ANO MODELO	2022
	PREFIXO	T-02331-11
	PLACA	EEI-7G52
	VALOR FIPE	R\$ 50.475,00
	VALOR FIPE PARA MANUTENÇÃO (ATÉ 60%)	R\$ 30.285,00
	LOCAL DE ORIGEM	CPTRAN – RUA VISCONDE DE PARNAÍBA, 2334 - BRESSER SÃO PAULO - SP.
QUANTIDADE	PEÇAS (FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS)	
02	VELA DE IGNIÇÃO	
01	BATERIA FTX12-BS, 12V10.5AH	
01	CUBO DESLIZAMENTO EMBREAGEM	
01	DISCO DE PRESSÃO EMBREAGEM	
01	DISCO DE EMBREAGEM N02	
06	DISCO DE EMBREAGEM N01	
06	SEPARADOR EMBREAGEM	
01	ARRUELA DE AÇO DA CAMPANA	
01	ARRUELA DE AÇO DA CAMPANA	
01	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIR COM ABS DIANTEIRA	
01	JOGO PASTILHA DE FREIO ESQ COM ABS DIANTEIRA	
01	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	
02	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	
01	DISCO DE FREIO TRASEIRO	
01	PINHÃO DE TRANSMISSÃO	
01	CORRENTE DE TRANSMISSÃO	
01	COROA TRANSMISSÃO 47 DENTES	
01	PNEU DIANTEIRO 150/70 R17	
01	PNEU TRASEIRO 111/80 R19	
01	ALAVANCA (EMBLEAGEM)	
01	ALAVANCA DIREITO (FREIO)	
01	PARA-LAMAS DIANTEIRO (RODA DIANTEIRA)	
QUANTIDADE	MÃO DE OBRA	
01	SUBSTITUIR VELA DE IGNIÇÃO	
01	SUBSTITUIR BATERIA	
01	SUBSTITUIR CONJUNTO DE EMBREAGEM COMPLETO	
01	SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	
01	SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO	
01	SUBSTITUIR DISCO DE FREIO DIANTEIRO	
01	SUBSTITUIR DISCO DE FREIO TRASEIRO	
01	SUBSTITUIR KIT RELAÇÃO	
01	SUBSTITUIR PNEU DIANTEIRO	
01	SUBSTITUIR PNEU TRASEIRO	
01	SUBSTITUIR MANETE ESQUERDO	
01	SUBSTITUIR MANETE DIREITO	
01	SUBSTITUIR PARA-LAMAS DIANTEIRO	



ESPECIFICAÇÃO LOTE 06		
SUZUKI V-STROM 650 XT	ANO MODELO	2022
	PREFIXO	T-02319-11
	PLACA	FTI-3J93
	VALOR FIPE	R\$ 50.475,00
	VALOR FIPE PARA MANUTENÇÃO (ATÉ 60%)	R\$ 30.285,00
	LOCAL DE ORIGEM	CPTRAN – RUA VISCONDE DE PARNAIBA, 2334 - BRESSER SÃO PAULO - SP.
QUANTIDADE	PEÇAS (FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS)	
02	VELA DE IGNIÇÃO	
01	BATERIA FTX12-BS, 12V10.5AH	
01	CUBO DESLIZAMENTO EMBREAGEM	
01	DISCO DE PRESSÃO EMBREAGEM	
01	DISCO DE EMBREAGEM N02	
06	DISCO DE EMBREAGEM N01	
06	SEPARADOR EMBREAGEM	
01	ARRUELA DE AÇO DA CAMPANA	
01	ARRUELA DE AÇO DA CAMPANA	
01	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIR COM ABS DIANTEIRA	
01	JOGO PASTILHA DE FREIO ESQ COM ABS DIANTEIRA	
01	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	
02	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	
01	DISCO DE FREIO TRASEIRO	
01	PINHÃO DE TRANSMISSÃO	
01	CORRENTE DE TRANSMISSÃO	
01	COROA TRANSMISSÃO 47 DENTES	
01	PNEU DIANTEIRO 150/70 R17	
01	PNEU TRASEIRO 111/80 R19	
01	ALAVANCA (EMBLEAGEM)	
01	ALAVANCA DIREITO (FREIO)	
01	PARA-LAMAS DIANTEIRO (RODA DIANTEIRA)	
QUANTIDADE	MÃO DE OBRA	
01	SUBSTITUIR VELA DE IGNIÇÃO	
01	SUBSTITUIR BATERIA	
01	SUBSTITUIR CONJUNTO DE EMBREAGEM COMPLETO	
01	SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	
01	SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO	
01	SUBSTITUIR DISCO DE FREIO DIANTEIRO	
01	SUBSTITUIR DISCO DE FREIO TRASEIRO	
01	SUBSTITUIR KIT RELAÇÃO	
01	SUBSTITUIR PNEU DIANTEIRO	
01	SUBSTITUIR PNEU TRASEIRO	
01	SUBSTITUIR MANETE ESQUERDO	
01	SUBSTITUIR MANETE DIREITO	
01	SUBSTITUIR PARA-LAMAS DIANTEIRO	



ESPECIFICAÇÃO LOTE 07		
SUZUKI V-STROM 650 XT	ANO MODELO	2022
	PREFIXO	T-02329-11
	PLACA	EPE-0D12
	VALOR FIPE	R\$ 50.475,00
	VALOR FIPE PARA MANUTENÇÃO (ATÉ 60%)	R\$ 30.285,00
	LOCAL DE ORIGEM	CPTRAN – RUA VISCONDE DE PARNAÍBA, 2334 - BRESSER SÃO PAULO - SP.
QUANTIDADE	PEÇAS (FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS)	
02	VELA DE IGNIÇÃO	
01	BATERIA FTX12-BS, 12V10.5AH	
01	CUBO DESLIZAMENTO EMBREAGEM	
01	DISCO DE PRESSÃO EMBREAGEM	
01	DISCO DE EMBREAGEM N02	
06	DISCO DE EMBREAGEM N01	
06	SEPARADOR EMBREAGEM	
01	ARRUELA DE AÇO DA CAMPANA	
01	ARRUELA DE AÇO DA CAMPANA	
01	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIR COM ABS DIANTEIRA	
01	JOGO PASTILHA DE FREIO ESQ COM ABS DIANTEIRA	
01	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	
02	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	
01	DISCO DE FREIO TRASEIRO	
01	PINHÃO DE TRANSMISSÃO	
01	CORRENTE DE TRANSMISSÃO	
01	COROA TRANSMISSÃO 47 DENTES	
01	PNEU DIANTEIRO 150/70 R17	
01	PNEU TRASEIRO 111/80 R19	
01	ALAVANCA (EMBREAGEM)	
01	ALAVANCA DIREITO (FREIO)	
01	PARA-LAMAS DIANTEIRO (RODA DIANTEIRA)	
QUANTIDADE	MÃO DE OBRA	
01	SUBSTITUIR VELA DE IGNIÇÃO	
01	SUBSTITUIR BATERIA	
01	SUBSTITUIR CONJUNTO DE EMBREAGEM COMPLETO	
01	SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	
01	SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO	
01	SUBSTITUIR DISCO DE FREIO DIANTEIRO	
01	SUBSTITUIR DISCO DE FREIO TRASEIRO	
01	SUBSTITUIR KIT RELAXÃO	
01	SUBSTITUIR PNEU DIANTEIRO	
01	SUBSTITUIR PNEU TRASEIRO	
01	SUBSTITUIR MANETE ESQUERDO	
01	SUBSTITUIR MANETE DIREITO	
01	SUBSTITUIR PARA-LAMAS DIANTEIRO	



ESPECIFICAÇÃO LOTE 08		
BMW F 850 GS	ANO MODELO	2022
	PREFIXO	T-00075-11
	PLACA	FYN-7D32
	VALOR FIPE	R\$ 65.956,00
	VALOR FIPE PARA MANUTENÇÃO (ATÉ 60%)	R\$ 39.357,60
	LOCAL DE ORIGEM	CPTRAN – RUA VISCONDE DE PARNAÍBA, 2334 - BRESSER SÃO PAULO - SP.
QUANTIDADE	PEÇAS (FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS)	
01	PROTETOR DE MÃO (CIRCUIT)	
01	PEDAL DE MUDANÇA	
01	DESCANSO POUSA PES ESQUERDO	
01	RESGUARDO PROLONG SUPERIOR	
02	RESGUARDO INFERIOR DA RODA	
01	ESPELHO RETROVISO DIREITO	
QUANTIDADE	MÃO DE OBRA	
01	SUBSTITUIR MANETE ESQUERDO (PROTETOR DE MÃO)	
01	SUBSTITUIR PEDAL SELETOR DE MARCHA	
01	SUBSTITUIR POUSA PES ESQUERDO	
01	SUBSTITUIR REGUARDO PROLONG SUPERIOR	
01	SUBSTITUIR RESGUARDO INFERIOR DA RODA	
01	SUBSTITUIR ESPELHO RETROVISOR DO LADO DIREITO	
01	PINTURA GERAL KIT	





ESPECIFICAÇÃO LOTE 09		
BMW F 850 GS	ANO MODELO	2022
	PREFIXO	T-02011-11
	PLACA	FGF-5I12
	VALOR FIPE	R\$ 65.956,00
	VALOR FIPE PARA MANUTENÇÃO (ATÉ 60%)	R\$ 39.357,60
	LOCAL DE ORIGEM	CPTRAN – RUA VISCONDE DE PARNAIBA, 2334 - BRESSER SÃO PAULO - SP.
QUANTIDADE	PEÇAS (FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS)	
01	ANEL OARING 18,6X2,4	
01	SILENCIOSO DE ADMISSÃO	
01	TUBO DE ASPIRAÇÃO ESQUERDO	
01	VEDANTE	
01	COBERTURA DE ALTERNADOR	
01	RADIADOR DE ÁGUA	
01	RETENÇÃO RADIADOR SUPERIOR	
01	RETENÇÃO RADIADOR INFERIOR	
01	GUIA DE VENTILAÇÃO	
01	FAROL TECNOLOGIA LED	
01	TRAVESSA DA FORGUETA PRETA	
01	PARTE LATERAL DA CARENAGEM	
01	GUARNIÇÃO ESQUERDA	
01	CONDUTA DE ENTRADA DO AR	
01	BAULETO PADRÃO PMESP	
01	ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO	
01	DESCANSO PARA PES TRASEIRO B	
01	APOIO DE BORRACHA DO POUSA	
01	SUORTE DA SIRENE	
01	EMBLEMA BMW	
01	PROTETOR DE MOTOR	
01	PROTETOR DE MÃO	
01	SUORTE ESTROBO LE	
02	TINTA AUTOMOTIVA (BASE POLIURETANO (P.U.), COM CATALIZADOR, BRANCO MAHLER, LATA DE 0,900ML)	
01	APLICAÇÃO DE GRAFISMO	
QUANTIDADE	MÃO DE OBRA	
01	SUBSTITUIR ORING DO COLETOR DE ADMISSÃO	
01	SCANNEAR SISTEMA DE INJEÇÃO	
01	RETIRAR FALHAS DO SISTEMA	
01	SUBSTITUIR RADIADOR DE ÁGUA	
01	SUBSTITUIR VENTONHA	
01	SUBSTITUIR FAROL	
01	SUBSTITUIR LATERAL CARENAGEM L DIREITA	
01	SUBSTITUIR BAULETO	
01	SUBSTITUIR PROTETOR DE PERNAS	
01	SUBSTITUIR ESPELHO RETROVISOR DO LADO ESQUERDO	
01	SUBSTITUIR PEDALEIRAS	
01	PINTURA GERAL KIT	
01	ADESIVAR PARTES AFETADAS	

+

ESPECIFICAÇÃO LOTE 10		
BMW F 850 GS	ANO MODELO	2022
	PREFIXO	T-02003-11
	PLACA	FYE-1115
	VALOR FIPE	R\$ 65.956,00
	VALOR FIPE PARA MANUTENÇÃO (ATÉ 60%)	R\$ 39.357,60
	LOCAL DE ORIGEM	CPTRAN – RUA VISCONDE DE PARNAÍBA, 2334 - BRESSER SÃO PAULO - SP.
QUANTIDADE	PEÇAS (FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS)	
01	ALAVANCA DO FREIO DE MÃO	
01	GUIADOR	
01	PROTECTOR DE MÃO	
01	INDICADOR DE MUDANÇA DE DIR	
01	INDICADOR DE MUDANÇA DE DIR	
01	BAULETO PADRÃO PMESP	
01	APOIO DE BORRACHA DO POUSA	
01	PROTECTOR DE MÃO	
01	TINTA AUTOMOTIVA (BASE POLIURETANO (P.U.), COM CATALIZADOR, PRETO CADILAC, LATA DE 0,900ML)	
QUANTIDADE	MÃO DE OBRA	
01	SUBSTITUIR MANETE DIREITO	
01	SUBSTITUIR GUIDÃO	
01	SUBSTITUIR LANTERNA DE SETA DIANTEIRA DIREITA	
01	SUBSTITUIR LANTERNA DE SETA DIANTEIRA ESQUERDA	
01	SUBSTITUIR BAULETO	
01	SUBSTITUIR PEDALEIRAS	
01	RECUPERAR PROTECTOR DE PERNAS	
01	PINTAR PROTECTOR DE PERNAS	
01	PINTURA GERAL KIT	
01	ADESIVAR PARTES AFETADAS	

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR FIPE	VALOR FIPE PARA MANUTENÇÃO (ATÉ 60%)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MANUTENÇÃO BMW F 850 GS ANO MODELO 2022 PREFIXO T-00073-11	3565	UNIDADE	1	R\$ 65.596,00	R\$ 39.357,60	R\$ 6.555,62	R\$ 6.555,62
2	MANUTENÇÃO SUZUKI V-STROM 650 XT ANO MODELO 2022 PREFIXO T-02313-11	3565	UNIDADE	1	R\$ 50.475,00	R\$ 30.285,00	R\$ 18.175,67	R\$ 18.175,67
3	MANUTENÇÃO SUZUKI V-STROM 650 XT ANO MODELO 2022 PREFIXO T-02330-11	3565	UNIDADE	1	R\$ 50.475,00	R\$ 30.285,00	R\$ 18.175,67	R\$ 18.175,67

4	MANUTENÇÃO SUZUKI V-STROM 650 XT ANO MODELO 2022 PREFIXO T-02317-11	3565	UNIDADE	1	R\$ 50.475,00	R\$ 30.285,00	R\$ 18.175,67	R\$ 18.175,67
5	MANUTENÇÃO SUZUKI V-STROM 650 XT ANO MODELO 2022 PREFIXO T-02331-11	3565	UNIDADE	1	R\$ 50.475,00	R\$ 30.285,00	R\$ 18.175,67	R\$ 18.175,67
6	MANUTENÇÃO SUZUKI V-STROM 650 XT ANO MODELO 2022 PREFIXO T-02319-11	3565	UNIDADE	1	R\$ 50.475,00	R\$ 30.285,00	R\$ 18.175,67	R\$ 18.175,67
7	MANUTENÇÃO SUZUKI V-STROM 650 XT ANO MODELO 2022 PREFIXO T-02329-11	3565	UNIDADE	1	R\$ 50.475,00	R\$ 30.285,00	R\$ 18.175,67	R\$ 18.175,67
8	MANUTENÇÃO BMW F 850 GS ANO MODELO 2022 PREFIXO T-00075-11	3565	UNIDADE	1	R\$ 65.596,00	R\$ 39.357,60	R\$ 8.400,59	R\$ 8.400,59
9	MANUTENÇÃO BMW F 850 GS ANO MODELO 2022 PREFIXO T-02011-11	3565	UNIDADE	1	R\$ 65.596,00	R\$ 39.357,60	R\$ 34.780,12	R\$ 34.780,12
10	MANUTENÇÃO BMW F 850 GS ANO MODELO 2022 PREFIXO T-02003-11	3565	UNIDADE	1	R\$ 65.596,00	R\$ 39.357,60	R\$ 10.905,80	R\$10.905,80

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 169.696,15

8.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 169.696,15 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais e quinze centavos) e foi obtido por pesquisa de preços em consulta de ao menos 3 (três) fontes distintas.

8.2. Este valor refere-se a soma média de todos os 10 lotes presentes neste processo, sendo que as motocicletas das marcas BMW e SUZUKI, seguem como forma de referência e amparo para que as empresas participantes possam ofertar os lances, pois os serviços que serão realizados em cada veículos estão descritos na especificação dos orçamentos em anexo, assim como, estarão disponíveis para visitaç o conforme prazo estipulado em edital.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando o objeto do presente Estudo Técnico entende-se pelo seu parcelamento, pois cada lote se diferencia em seu conserto, com peças e preços distintos, sendo algumas importadas, assim sendo, o melhor para realização dos consertos seria o parcelamento deste processo em lotes para que mais empresas possam participar.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A presente licitação não tem correlação e interdependência com a futura contratação.

10.2. Cabe salientar que a contratação em tela, não se enquadra em bem de luxo, nos termos Decreto Est 67.985/23.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Conforme Decreto Estadual nº 67.888/23, o PCA/24 é facultativo sendo que a futura contratação encontra amparo no orçamento anual da instituição.

11.2. Também, cabe frisar que a demanda esta alinhada com dois objetivos estratégicos do Plano de Comando da Polícia Militar do Estado de São Paulo: Aperfeiçoamento dos processos administrativo e Valorizar o Policial Militar e Aprimorar as ações de proteção à vida à saúde física e psicológica do policial militar.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. as referidas viaturas atuam no policiamento ostensivo de trânsito, assim como no atendimento de ocorrências policiais. Neste sentido, a realização dos serviços é necessária para que os veículos

apresentem as condições mínimas de tráfego, rendimento e segurança exigidas para utilização no serviço operacional;

12.2. com a realização das manutenções em oficinas terceirizadas, as viaturas retornarão com maior celeridade ao policiamento de trânsito, oferecendo serviços que resultem na redução da mortalidade decorrente de sinistros de trânsito e no aumento da percepção de segurança para população, garantindo acesso à polícia militar, beneficiando, assim, os cidadãos residentes na região.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Elaboração de Termo de Referência, Matriz de Risco, e Planilha de Composição de Custos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. não há impacto ambiental na aquisição do item solicitado.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no estudo técnico preliminar e matriz de risco, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABIO JOSE DE OLIVEIRA KARASauskas

1º TEN PM

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Anexo IV

Planilha de proposta

ESPECIFICAÇÃO LOTE 01		
BMW F 850 GS	ANO MODELO	2022
	PREFIXO	T-00073-11
	PLACA	FQX-4E52
	VALOR FIPE	R\$ 65.956,00
	VALOR FIPE PARA MANUTENÇÃO (ATÉ 60%)	R\$ 39.357,60
	LOCAL DE ORIGEM	CPTRAN – RUA VISCONDE DE PARNAÍBA, 2334 - BRESSER SÃO PAULO - SP.
QUANTIDADE	PEÇAS (FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS	VALOR
01	ALAVANCA DE EMBREAGEM	
01	VÁLVULA DE ENCHIMENTO DE PNEU	
01	PROTETOR DE MÃO	
01	DESCANSO POUSA PÉ ESQUERDO	
01	EMBLEMA BMW	
01	SUPORTE ESTRIBO DIREITO	
01	SUPORTE PROTETOR MOTOR	
01	INDICADOR MUDANÇA DE DIREÇÃO	
01	SIRENE	
01	TINTA AUTOMOTIVA BRANCO CADILAC. LATA 900ML	
QUANTIDADE	MÃO DE OBRA	VALOR
01	ALINHAR DIREÇÃO	
01	SUBSTITUIR ALAVANCA DE EMBREAGEM	
01	SUBSTITUIR VÁLVULA DE ENCHIMENTO DE PNEU	
01	SUBSTITUIR PROTETOR DE MÃO	
01	SUBSTITUIR DESCANSO POUSA PÉ ESQUERDO	
01	SUBSTITUIR EMBLEMA BMW LADO ESQUERDO	
01	SUBSTITUIR SUPORTE ESTRIBO ESQUERDO	
01	SUBSTITUIR SUPORTE ESTRIBO DIREITO	
01	SUBSTITUIR SUPORTE PROTETOR MOTOR	
01	SUBSTITUIR INDICADOR MUDANÇA DE DIREÇÃO	
01	SUBSTITUIR SIRENE	
01	REPARAR PARA-LAMAS DIANTEIRO ESQUERDO	
Valor total		

ESPECIFICAÇÃO LOTE 02		
SUZUKI V-STROM 650 XT	ANO MODELO	2022
	PREFIXO	T-02313-11
	PLACA	GDD-9C71
	VALOR FIPE	R\$ 50.475,00
	VALOR FIPE PARA MANUTENÇÃO (ATÉ 60%)	R\$ 30.285,00
	LOCAL DE ORIGEM	CPTRAN – RUA VISCONDE DE PARNAÍBA, 2334 - BRESSER SÃO PAULO - SP.
QUANTIDADE	PEÇAS (FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS)	valor
02	VELA DE IGNIÇÃO	
01	BATERIA FTX12-BS, 12V10.5AH	
01	CUBO DESLIZAMENTO EMBREAGEM	
01	DISCO DE PRESSÃO EMBREAGEM	
01	DISCO DE EMBREAGEM N02	
06	DISCO DE EMBREAGEM N01	
06	SEPARADOR EMBREAGEM	
01	ARRUELA DE AÇO DA CAMPANA	
01	ARRUELA DE AÇO DA CAMPANA	
01	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIR COM ABS DIANTEIRA	
01	JOGO PASTILHA DE FREIO ESQ COM ABS DIANTEIRA	
01	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	
02	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	
01	DISCO DE FREIO TRASEIRO	
01	PINHÃO DE TRANSMISSÃO	
01	CORRENTE DE TRANSMISSÃO	
01	COROA TRANSMISSÃO 47 DENTES	
01	PNEU DIANTEIRO 150/70 R17	
01	PNEU TRASEIRO 111/80 R19	
01	ALAVANCA (EMBLEAGEM)	
01	ALAVANCA DIREITO (FREIO)	
01	PARA-LAMAS DIANTEIRO (RODA DIANTEIRA)	
QUANTIDADE	MÃO DE OBRA	valor
01	SUBSTITUIR VELA DE IGNIÇÃO	
01	SUBSTITUIR BATERIA	
01	SUBSTITUIR CONJUNTO DE EMBREAGEM COMPLETO	
01	SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	
01	SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO	
01	SUBSTITUIR DISCO DE FREIO DIANTEIRO	
01	SUBSTITUIR DISCO DE FREIO TRASEIRO	
01	SUBSTITUIR KIT RELAÇÃO	
01	SUBSTITUIR PNEU DIANTEIRO	
01	SUBSTITUIR PNEU TRASEIRO	
01	SUBSTITUIR MANETE ESQUERDO	
01	SUBSTITUIR MANETE DIREITO	
01	SUBSTITUIR PARA-LAMAS DIANTEIRO	
Valor Total		

ESPECIFICAÇÃO LOTE 03		
SUZUKI V-STROM 650 XT	ANO MODELO	2022
	PREFIXO	T-02330-11
	PLACA	FGX-0A62
	VALOR FIPE	R\$ 50.475,00
	VALOR FIPE PARA MANUTENÇÃO (ATÉ 60%)	R\$ 30.285,00
	LOCAL DE ORIGEM	CPTRAN – RUA VISCONDE DE PARNAÍBA, 2334 - BRESSER SÃO PAULO - SP.
QUANTIDADE	PEÇAS (FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS)	Valor
02	VELA DE IGNIÇÃO	
01	BATERIA FTX12-BS, 12V10.5AH	
01	CUBO DESLIZAMENTO EMBREAGEM	
01	DISCO DE PRESSÃO EMBREAGEM	
01	DISCO DE EMBREAGEM N02	
06	DISCO DE EMBREAGEM N01	
06	SEPARADOR EMBREAGEM	
01	ARRUELA DE AÇO DA CAMPANA	
01	ARRUELA DE AÇO DA CAMPANA	
01	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIR COM ABS DIANTEIRA	
01	JOGO PASTILHA DE FREIO ESQ COM ABS DIANTEIRA	
01	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	
02	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	
01	DISCO DE FREIO TRASEIRO	
01	PINHÃO DE TRANSMISSÃO	
01	CORRENTE DE TRANSMISSÃO	
01	COROA TRANSMISSÃO 47 DENTES	
01	PNEU DIANTEIRO 150/70 R17	
01	PNEU TRASEIRO 111/80 R19	
01	ALAVANCA (EMBLEAGEM)	
01	ALAVANCA DIREITO (FREIO)	
01	PARA-LAMAS DIANTEIRO (RODA DIANTEIRA)	
QUANTIDADE	MÃO DE OBRA	Valor
01	SUBSTITUIR VELA DE IGNIÇÃO	
01	SUBSTITUIR BATERIA	
01	SUBSTITUIR CONJUNTO DE EMBREAGEM COMPLETO	
01	SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	
01	SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO	
01	SUBSTITUIR DISCO DE FREIO DIANTEIRO	
01	SUBSTITUIR DISCO DE FREIO TRASEIRO	
01	SUBSTITUIR KIT RELAXAÇÃO	
01	SUBSTITUIR PNEU DIANTEIRO	
01	SUBSTITUIR PNEU TRASEIRO	
01	SUBSTITUIR MANETE ESQUERDO	
Valor total		

ESPECIFICAÇÃO LOTE 04		
SUZUKI V-STROM 650 XT	ANO MODELO	2022
	PREFIXO	T-02317-11
	PLACA	GGD-6F93
	VALOR FIPE	R\$ 50.475,00
	VALOR FIPE PARA MANUTENÇÃO (ATÉ 60%)	R\$ 30.285,00
	LOCAL DE ORIGEM	CPTRAN – RUA VISCONDE DE PARNAÍBA, 2334 - BRESSER SÃO PAULO - SP.
QUANTIDADE	PEÇAS (FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS)	valor
02	VELA DE IGNIÇÃO	
01	BATERIA FTX12-BS, 12V10.5AH	
01	CUBO DESLIZAMENTO EMBREAGEM	
01	DISCO DE PRESSÃO EMBREAGEM	
01	DISCO DE EMBREAGEM N02	
06	DISCO DE EMBREAGEM N01	
06	SEPARADOR EMBREAGEM	
01	ARRUELA DE AÇO DA CAMPANA	
01	ARRUELA DE AÇO DA CAMPANA	
01	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIR COM ABS DIANTEIRA	
01	JOGO PASTILHA DE FREIO ESQ COM ABS DIANTEIRA	
01	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	
02	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	
01	DISCO DE FREIO TRASEIRO	
01	PINHÃO DE TRANSMISSÃO	
01	CORRENTE DE TRANSMISSÃO	
01	COROÁ TRANSMISSÃO 47 DENTES	
01	PNEU DIANTEIRO 150/70 R17	
01	PNEU TRASEIRO 111/80 R19	
QUANTIDADE	MÃO DE OBRA	Valor
01	SUBSTITUIR VELA DE IGNIÇÃO	
01	SUBSTITUIR BATERIA	
01	SUBSTITUIR CONJUNTO DE EMBREAGEM COMPLETO	
01	SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	
01	SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO	
01	SUBSTITUIR DISCO DE FREIO DIANTEIRO	
01	SUBSTITUIR DISCO DE FREIO TRASEIRO	
01	SUBSTITUIR KIT RELAÇÃO	
01	SUBSTITUIR PNEU DIANTEIRO	
01	SUBSTITUIR PNEU TRASEIRO	
Valor total		

ESPECIFICAÇÃO LOTE 05		
SUZUKI V-STROM 650 XT	ANO MODELO	2022
	PREFIXO	T-02331-11
	PLACA	EEL-7G52
	VALOR FIPE	R\$ 50.475,00
	VALOR FIPE PARA MANUTENÇÃO (ATÉ 60%)	R\$ 30.285,00
	LOCAL DE ORIGEM	CPTRAN – RUA VISCONDE DE PARNAÍBA, 2334 - BRESSER SÃO PAULO - SP.
QUANTIDADE	PEÇAS (FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS)	Valor
02	VELA DE IGNIÇÃO	
01	BATERIA FTX12-BS, 12V10.5AH	
01	CUBO DESLIZAMENTO EMBREAGEM	
01	DISCO DE PRESSÃO EMBREAGEM	
01	DISCO DE EMBREAGEM N02	
06	DISCO DE EMBREAGEM N01	
06	SEPARADOR EMBREAGEM	
01	ARRUELA DE AÇO DA CAMPANA	
01	ARRUELA DE AÇO DA CAMPANA	
01	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIR COM ABS DIANTEIRA	
01	JOGO PASTILHA DE FREIO ESQ COM ABS DIANTEIRA	
01	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	
02	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	
01	DISCO DE FREIO TRASEIRO	
01	PINHÃO DE TRANSMISSÃO	
01	CORRENTE DE TRANSMISSÃO	
01	COROA TRANSMISSÃO 47 DENTES	
01	PNEU DIANTEIRO 150/70 R17	
01	PNEU TRASEIRO 111/80 R19	
01	ALAVANCA (EMBLEAGEM)	
01	ALAVANCA DIREITO (FREIO)	
01	PARA-LAMAS DIANTEIRO (RODA DIANTEIRA)	
QUANTIDADE	MÃO DE OBRA	
01	SUBSTITUIR VELA DE IGNIÇÃO	
01	SUBSTITUIR BATERIA	
01	SUBSTITUIR CONJUNTO DE EMBREAGEM COMPLETO	
01	SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	
01	SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO	
01	SUBSTITUIR DISCO DE FREIO DIANTEIRO	
01	SUBSTITUIR DISCO DE FREIO TRASEIRO	
01	SUBSTITUIR KIT RELAÇÃO	
01	SUBSTITUIR PNEU DIANTEIRO	
01	SUBSTITUIR PNEU TRASEIRO	
01	SUBSTITUIR MANETE ESQUERDO	
01	SUBSTITUIR MANETE DIREITO	
01	SUBSTITUIR PARA-LAMAS DIANTEIRO	
Valor total		

ESPECIFICAÇÃO LOTE 05		
SUZUKI V-STROM 650 XT	ANO MODELO	2022
	PREFIXO	T-02331-11
	PLACA	EEI-7G52
	VALOR FIPE	R\$ 50.475,00
	VALOR FIPE PARA MANUTENÇÃO (ATÉ 60%)	R\$ 30.285,00
	LOCAL DE ORIGEM	CPTRAN – RUA VISCONDE DE PARNAÍBA, 2334 - BRESSER SÃO PAULO - SP.
QUANTIDADE	PEÇAS (FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS)	valor
02	VELA DE IGNIÇÃO	
01	BATERIA FTX12-BS, 12V10.5AH	
01	CUBO DESLIZAMENTO EMBREAGEM	
01	DISCO DE PRESSÃO EMBREAGEM	
01	DISCO DE EMBREAGEM N02	
06	DISCO DE EMBREAGEM N01	
06	SEPARADOR EMBREAGEM	
01	ARRUELA DE AÇO DA CAMPANA	
01	ARRUELA DE AÇO DA CAMPANA	
01	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIR COM ABS DIANTEIRA	
01	JOGO PASTILHA DE FREIO ESQ COM ABS DIANTEIRA	
01	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	
02	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	
01	DISCO DE FREIO TRASEIRO	
01	PINHÃO DE TRANSMISSÃO	
01	CORRENTE DE TRANSMISSÃO	
01	COROA TRANSMISSÃO 47 DENTES	
01	PNEU DIANTEIRO 150/70 R17	
01	PNEU TRASEIRO 111/80 R19	
01	ALAVANCA (EMBLEAGEM)	
01	ALAVANCA DIREITO (FREIO)	
01	PARA-LAMAS DIANTEIRO (RODA DIANTEIRA)	
QUANTIDADE	MÃO DE OBRA	
01	SUBSTITUIR VELA DE IGNIÇÃO	
01	SUBSTITUIR BATERIA	
01	SUBSTITUIR CONJUNTO DE EMBREAGEM COMPLETO	
01	SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	
01	SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO	
01	SUBSTITUIR DISCO DE FREIO DIANTEIRO	
01	SUBSTITUIR DISCO DE FREIO TRASEIRO	
01	SUBSTITUIR KIT RELAÇÃO	
01	SUBSTITUIR PNEU DIANTEIRO	
01	SUBSTITUIR PNEU TRASEIRO	
01	SUBSTITUIR MANETE ESQUERDO	
01	SUBSTITUIR MANETE DIREITO	
01	SUBSTITUIR PARA-LAMAS DIANTEIRO	
Valor total		

ESPECIFICAÇÃO LOTE 07		
SUZUKI V-STROM 650 XT	ANO MODELO	2022
	PREFIXO	T-02329-11
	PLACA	EPE-0D12
	VALOR FIPE	R\$ 50.475,00
	VALOR FIPE PARA MANUTENÇÃO (ATÉ 60%)	R\$ 30.285,00
	LOCAL DE ORIGEM	CPTRAN – RUA VISCONDE DE PARNAÍBA, 2334 - BRESSER SÃO PAULO - SP.
QUANTIDADE	PEÇAS (FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS)	Valor
02	VELA DE IGNIÇÃO	
01	BATERIA FTX12-BS, 12V10.5AH	
01	CUBO DESLIZAMENTO EMBREAGEM	
01	DISCO DE PRESSÃO EMBREAGEM	
01	DISCO DE EMBREAGEM N02	
06	DISCO DE EMBREAGEM N01	
06	SEPARADOR EMBREAGEM	
01	ARRUELA DE AÇO DA CAMPANA	
01	ARRUELA DE AÇO DA CAMPANA	
01	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIR COM ABS DIANTEIRA	
01	JOGO PASTILHA DE FREIO ESQ COM ABS DIANTEIRA	
01	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	
02	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	
01	DISCO DE FREIO TRASEIRO	
01	PINHÃO DE TRANSMISSÃO	
01	CORRENTE DE TRANSMISSÃO	
01	COROA TRANSMISSÃO 47 DENTES	
01	PNEU DIANTEIRO 150/70 R17	
01	PNEU TRASEIRO 111/80 R19	
01	ALAVANCA (EMBLEAGEM)	
01	ALAVANCA DIREITO (FREIO)	
01	PARA-LAMAS DIANTEIRO (RODA DIANTEIRA)	
QUANTIDADE	MÃO DE OBRA	Valor
01	SUBSTITUIR VELA DE IGNIÇÃO	
01	SUBSTITUIR BATERIA	
01	SUBSTITUIR CONJUNTO DE EMBREAGEM COMPLETO	
01	SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	
01	SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO	
01	SUBSTITUIR DISCO DE FREIO DIANTEIRO	
01	SUBSTITUIR DISCO DE FREIO TRASEIRO	
01	SUBSTITUIR KIT RELAÇÃO	
01	SUBSTITUIR PNEU DIANTEIRO	
01	SUBSTITUIR PNEU TRASEIRO	
01	SUBSTITUIR MANETE ESQUERDO	
01	SUBSTITUIR MANETE DIREITO	
01	SUBSTITUIR PARA-LAMAS DIANTEIRO	
Valor Total		

ESPECIFICAÇÃO LOTE 08		
BMW F 850 GS	ANO MODELO	2022
	PREFIXO	T-00075-11
	PLACA	FYN-7D32
	VALOR FIPE	R\$ 65.956,00
	VALOR FIPE PARA MANUTENÇÃO (ATÉ 60%)	R\$ 39.357,60
	LOCAL DE ORIGEM	CPTRAN – RUA VISCONDE DE PARNAÍBA, 2334 - BRESSER SÃO PAULO - SP.
QUANTIDADE	PEÇAS (FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS)	Valor
01	PROTETOR DE MÃO (CIRCUIT)	
01	PEDAL DE MUDANÇA	
01	DESCANSO POUSA PES ESQUERDO	
01	RESGUARDO PROLONG SUPERIOR	
02	RESGUARDO INFERIOR DA RODA	
01	ESPELHO RETROVISO DIREITO	
QUANTIDADE	MÃO DE OBRA	Valor
01	SUBSTITUIR MANETE ESQUERDO (PROTETOR DE MÃO)	
01	SUBSTITUIR PEDAL SELETOR DE MARCHA	
01	SUBSTITUIR POUSA PES ESQUERDO	
01	SUBSTITUIR REGUARDO PROLONG SUPERIOR	
01	SUBSTITUIR RESGUARDO INFERIOR DA RODA	
01	SUBSTITUIR ESPELHO RETROVISOR DO LADO DIREITO	
01	PINTURA GERAL KIT	
Valor Total		

ESPECIFICAÇÃO LOTE 09		
BMW F 850 GS	ANO MODELO	2022
	PREFIXO	T-02011-11
	PLACA	FGF-5112
	VALOR FIPE	R\$ 65.956,00
	VALOR FIPE PARA MANUTENÇÃO (ATÉ 60%)	R\$ 39.357,60
	LOCAL DE ORIGEM	CPTRAN – RUA VISCONDE DE PARNAÍBA, 2334 - BRESSER SÃO PAULO - SP.
QUANTIDADE	PEÇAS (FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS)	Valor
01	ANEL OARING 18,6X2,4	
01	SILENCIOSO DE ADMISSÃO	
01	TUBO DE ASPIRAÇÃO ESQUERDO	
01	VEDANTE	
01	COBERTURA DE ALTERNADOR	
01	RADIADOR DE ÁGUA	
01	RETENÇÃO RADIADOR SUPERIOR	
01	RETENÇÃO RADIADOR INFERIOR	
01	GUIA DE VENTILAÇÃO	
01	FAROL TECNOLOGIA LED	
01	TRAVESSA DA FORGUETA PRETA	
01	PARTE LATERAL DA CARENAGEM	
01	GUARNIÇÃO ESQUERDA	
01	CONDUTA DE ENTRADA DO AR	
01	BAULETO PADRÃO PMESP	
01	ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO	
01	DESCANSO PARA PES TRASEIRO B	
01	APOIO DE BORRACHA DO POUSA	
01	SUPORTE DA SIRENE	
01	EMBLEMA BMW	
01	PROTETOR DE MOTOR	
01	PROTETOR DE MÃO	
01	SUPORTE ESTROBO LE	
02	TINTA AUTOMOTIVA (BASE POLIURETANO (P.U.), COM CATALIZADOR, BRANCO MAHLER, LATA DE 0,900ML)	
01	APLICAÇÃO DE GRAFISMO	
QUANTIDADE	MAO DE OBRA	Valor
01	SUBSTITUIR ORING DO COLETOR DE ADMISSÃO	
01	SCANNEAR SISTEMA DE INJEÇÃO	
01	RETIRAR FALHAS DO SISTEMA	
01	SUBSTITUIR RADIADOR DE ÁGUA	
01	SUBSTITUIR VENTONHA	
01	SUBSTITUIR FAROL	
01	SUBSTITUIR LATERAL CARENAGEM L DIREITA	
01	SUBSTITUIR BAULETO	
01	SUBSTITUIR PROTETOR DE PERNAS	
01	SUBSTITUIR ESPELHO RETROVISOR DO LADO ESQUERDO	
01	SUBSTITUIR PEDALEIRAS	
01	PINTURA GERAL KIT	
01	ADESIVAR PARTES AFETADAS	
Valor Total		

ESPECIFICAÇÃO LOTE 10		
BMW F 850 GS	ANO MODELO	2022
	PREFIXO	T-02003-11
	PLACA	FYE-1115
	VALOR FIPE	R\$ 65.956,00
	VALOR FIPE PARA MANUTENÇÃO (ATÉ 60%)	R\$ 39.357,60
	LOCAL DE ORIGEM	CPTRAN – RUA VISCONDE DE PARNAÍBA, 2334 - BRESSER SÃO PAULO - SP.
QUANTIDADE	PEÇAS (FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS)	Valor
01	ALAVANCA DO FREIO DE MÃO	
01	GUIADOR	
01	PROTETOR DE MÃO	
01	INDICADOR DE MUDANÇA DE DIR	
01	INDICADOR DE MUDANÇA DE DIR	
01	BAULETO PADRÃO PMESP	
01	APOIO DE BORRACHA DO POUSA	
01	PROTETOR DE MÃO	
01	TINTA AUTOMOTIVA (BASE POLIURETANO (P.U.), COM CATALIZADOR, PRETO CADILAC, LATA DE 0,900ML)	
QUANTIDADE	MÃO DE OBRA	
01	SUBSTITUIR MANETE DIREITO	
01	SUBSTITUIR GUIDÃO	
01	SUBSTITUIR LANTERNA DE SETA DIANTEIRA DIREITA	
01	SUBSTITUIR LANTERNA DE SETA DIANTEIRA ESQUERDA	
01	SUBSTITUIR BAULETO	
01	SUBSTITUIR PEDALEIRAS	
01	RECUPERAR PROTETOR DE PERNAS	
01	PINTAR PROTETOR DE PERNAS	
01	PINTURA GERAL KIT	
01	ADESIVAR PARTES AFETADAS	
Valo Total		

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

a) *cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e*

b) *atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.*

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO VI.1

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO (elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

